



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Cx. P. 371 – Fone (067) 231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEINº. 1.865/2.005.

PROCESSO Nº.....Nº. 054/2.005.

APROVADA EM01.07.2.005.

“Dispõe sobre a transferência do alvará de permissão para exploração do serviço de táxi.”

A Câmara Municipal de Corumbá, aprova e Eu, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal de Corumbá, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O termo de permissão para exploração de serviço de táxi é transferível, sendo vedado ao alienante obter nova permissão para a exploração do serviço do táxi concedido pela Prefeitura Municipal de Corumbá.

§ ÚNICO – Em caso de morte do titular do alvará, seus direitos serão transferidos aos seus herdeiros legais.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de Julho de 2.005.


Marcos de Souza Martins
Presidente